



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 239 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 1987

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, ES, PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPERITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Rio Novo do Sul, Estado do
Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1988, discriminado pe-
los Anexos desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em CZ\$......
30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZADOS).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar:

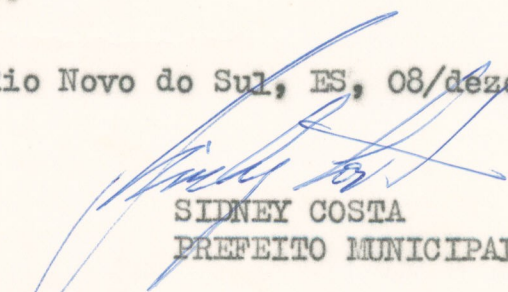
- I - operações de crédito, por antecipação da receita, em
até 25% (vinte e cinco por cento) da receita estima-
da, para suprir insuficiência de Caixa;
- II - suplementações, em até 50% (cinquenta por cento) da
despesa fixada.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênios
entre a Prefeitura Municipal e órgãos da Administração Direta ou Indi-
reta dos Governos Federal, Estadual e de outros Municípios, bem como,
com instituições privadas, desde que os encargos financeiros decorren-
tes destes Convênios, da parte do Município, não ultrapassem de 10%
(dez por cento) da despesa fixada nesta Lei.

Art. 4º - As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias serão mo
vimentadas pelo órgão central da Administração Geral.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1988, revoga-
das as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, ES, 08/dezembro/1987


SIDNEY COSTA
PREFEITO MUNICIPAL